

Exercício: 2009

Base: 09-JUL-2009

Moeda: REAL (Em unidade monetária)

UG Executora 080010 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Tipo de Valor Mov. Liquidado Acumulado
Mês de Referência JUNHO

| Natureza da Despesa | Item de Informação | |
|--|-----------------------------|------------------------|
| | RAP Liquidados ¹ | RAP Pagos ² |
| 319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS | 42.713,42 | 42.713,42 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.506,41 | 2.266.462,61 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 35.579,18 | 35.579,18 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 855,70 | 855,70 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 106.015,83 | 106.015,83 |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 4.273,18 | 4.273,18 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 2.989.740,54 | 2.992.705,86 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 316.892,09 | 316.892,09 |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.235.049,90 | 1.235.049,90 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 4.512.052,09 | 4.550.628,87 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.089,02 | 3.089,02 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.124,38 |
| 339093 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES | 66.464,16 | 66.464,16 |
| 339139 OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC. | 15.344,55 | 15.344,55 |
| 339147 OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 38.485,25 | 38.485,25 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 62.230,00 | 62.230,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.251.359,90 | 9.191.648,66 |
| Total | 18.697.651,22 | 20.930.562,66 |

RAP = Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro (art. 67 do Decreto 93.872/86).

¹ RAP Liquidados: confirmação, pelo Órgão, do cumprimento da obrigação assumida pelo credor.² RAP Pagos é composto de:

- RAP Processados - o credor cumpriu sua obrigação no exercício de sua contratação (2008), porém o respectivo pagamento ocorre no exercício seguinte (2009)
- RAP Não Processados - tanto o cumprimento da obrigação pelo credor quanto o respectivo pagamento ocorrem em exercício posterior à contratação (2009).